



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.742/93

"DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO NO INSS, DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DOS CONTRATADOS NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os ocupantes de cargos de provimento em comissão - CC - são inscritos compulsoriamente no Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, para fins de contribuição e de obtenção dos benefícios.

Parágrafo Único - Este artigo não se aplica aos ocupantes de Cargos em Comissão que sejam:

- a) servidores efetivos do Município, os quais continuarão vinculados ao fundo ou entidade de previdência social em que estejam legalmente inscritos nessa condição;
- b) servidores cedidos por outras entidades públicas, os quais continuarão vinculados à previdência social em que estejam legalmente inscritos, cabendo ao Município arcar com a parte da contribuição correspondente à entidade cedente, quando for o caso.

ARTIGO 2º - Serão também inscritos compulsoriamente no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para fins de contribuição e dos benefícios, os servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 3o - A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 5o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de dezembro de 1993.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração